



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SETOR DE OBRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE TEREZA SOLDA.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 178/2022 e no Decreto Municipal nº 159, de 11 de novembro de 2022. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para Reforma e ampliação da creche Tereza Solda.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A justificativa para contratação em comento é consubstanciada na necessidade de reforma e ampliação da Creche Tereza solda, destinados as coberturas de áreas abertas, construção de nova cozinha e novo refeitório, bem como adequação da atual cozinha que irá se transformar em sala de atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Efetuar a execução da obra dentro das condições necessárias e em perfeitas condições, atendendo o prazo e as normas vigentes existentes na ABNT, convênio, edital e contrato, com um responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

pela execução, acompanhando o andamento dela para uma perfeita execução, com medições e posteriormente a respectiva nota fiscal, dos serviços executados.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A aquisição da contratação será realizada por Edital de Licitação através da modalidade concorrência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Levando – se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, ocorrerá por modalidade de Concorrência, válidos para 360 dias.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Lote 1

Item	Descrição	UNID.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00
1.2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	9,00
1.3	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	M	18,00
1.4	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	1,00
1.5	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	12,00
1.6	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	18,87
1.7	Retirada de esquadria em vidro	M2	4,94
			SUB TOTAL
2 ALVENARIA DE FECHAMENTO			
2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	163,80
2.2	Chapisco	M2	380,21
2.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	380,21
2.4	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	7,35
			SUB TOTAL
3 COBERTURAS			
3.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	52,61
3.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M2	88,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

	de 8 mm		
3.3	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	M2	88,02
3.4	Forro em lâmina de PVC	M2	97,86
3.5	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	57,61
3.6	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	16,00
3.7	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	500,00
3.8	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	500,00
3.9	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00
			SUB TOTAL
4 ESQUADRIAS			
4.1	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	3,00
4.2	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	3,00
4.3	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	20,93
4.4	Vidro liso laminado colorido de 8 mm	M2	20,93
4.5	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	13,20
			SUB TOTAL
5 Pisos e Revestimentos			
5.1	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	88,80
5.2	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	88,80
5.3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	6,16
5.4	Piso em granilite moldado no local	M2	88,02
			SUB TOTAL
6 Pintura			
6.1	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	450,00
			SUB TOTAL
7 Serviços Complementares			
7.1	Prateleira em Ardosia espessura de 2cm	M2	22,50
Lote 2			
Item	Descrição	UNID.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Locação de obra de edificação	M2	73,94
1.2	Demolição manual de concreto armado	M3	1,28
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	6,68
1.4	Retirada de esquadria em vidro	M2	5,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

		SUB TOTAL	
2 FUNDAÇÃO			
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,10
2.2	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	14,79
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	147,00
2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,10
2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,10
2.6	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	24,00
2.7	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,40
2.8	Chapisco	M2	14,00
2.9	Reboco	M2	14,00
2.9	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	14,00
		SUB TOTAL	
3 COBERTURAS			
3.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	23,50
		SUB TOTAL	
5 Eletrica			
5.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	30,00
5.2	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	15,00
5.3	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	10,00
5.4	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	10,00
5.5	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	10,00
5.6	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	120,00
5.7	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00
5.8	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00
5.9	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00
5.10	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	12,00
5.11	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	UN	2,00
		SUB TOTAL	
7 HIDROSANITARIA			
7.1	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,15
7.2	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1,00
7.3	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1,00
7.4	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,00
7.5	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	2,00
7.6	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

7.3	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00
7.4	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	4,00
7.5	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,00
7.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,50
7.7	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00
7.10	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	10,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Valor total a ser licitado: LOTE 1: R\$ 223.467,78; LOTE 2: R\$ 26.138,48

VALOR TOTAL: R\$ 249.599,27

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Objetivo não é divisível, sendo de execução global. Sendo assim necessário que os licitantes tenham capacidade técnica para a execução do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de contratações correlatas e / ou interdependentes para o contrato pretendido.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Não há previsão para a contratação no período de 2024.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Os itens descritos serão contratados a partir do Edital com Concorrência e de acordo com as especificações citadas. Garantindo assim atender da melhor maneira todos os beneficiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Após verificarmos preliminarmente, o Termo de Referência será montado e caso seja aprovado, será realizada a Licitação por meio de Concorrência, após os prazos estabelecidos em lei, a realização do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Os serviços expostos acima não têm impacto ambiental, apenas correto descarte dos materiais a serem descartados em pontos de coleta de lixo eletrônico

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante dos benefícios da aquisição dos serviços, declaramos VIÁVEL esta contratação.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Nova Canaã Paulista, 16 de dezembro de 2024.

Paulo Henrique de Oliveira
Diretor do Departamento de Obras
Responsável pela demanda

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal
Responsável pelo órgão demandante